

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**LEI N.º 612/2013.**

**Data: 01 de outubro de 2013.**

**SÚMULA: “Desafeta e incorpora aos bens dominiais a Área Institucional que especifica e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetada a área institucional localizada no loteamento denominado Santo Antônio da categoria de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais a **área urbana, de forma retangular, denominada “ÁREA INSTITUCIONAL”, COM 3.400,00 (três mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Rua A, distando 90,00 metros da esquina com a Avenida Perimetral Oeste, no LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, núcleo urbano desta cidade de NOVA MONTE VERDE, Estado de MATO GROSSO**, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE (Fundos):** 105,00 metros confrontando com a Chácara 32; - **SUL (Frente):** 120,00 metros confrontando com a Rua A; - **LESTE (Lado Esquerdo):** 30,00 metros confrontando com o Lote nº 05; - **OESTE (Lado Direito):** 33,54 metros confrontando com a Área Verde.

**Artigo 2º** – A área urbana, de forma retangular descrita no artigo anterior, após os trâmites legais de desafetação e incorporação na categoria de bens dominicais do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso será dividida em 12 (doze) lotes, sendo 01 (um), com medida de 300,00 m<sup>2</sup>, 01 (um), com

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

medida de 292,50 m<sup>2</sup>, 09 (nove), com medida de 281,25 m<sup>2</sup> e 01 (um), com medida de 276,25 m<sup>2</sup>, conforme mapa descritivo de desmembramento de Lotes Urbanos, elaborado pelo Engenheiro Civil Renato M. Zanella – CREA-MT 022474, devendo referida divisão constar à margem da matrícula do imóvel junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 413/2009.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

